



EDITAL N° 01/2022 – ETSC/CFP/UFPG

A Comissão Eleitoral constituída em Reunião Ordinária do Colegiado Técnico Administrativo da UAETSC/CFP/UFPG realizada no dia 08/02/2022 e designada pela Direção da UAETSC da Universidade Federal de Campina Grande, por meio da **PORTARIA N° 01/2022 ETSC/CFP/UFPG, de 14 de fevereiro de 2022, processo SEI: 23096.005369/2022-14**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para a consulta à Comunidade Acadêmica com vistas à escolha da **Administração Executiva Colegiada** da referida Unidade Acadêmica, de acordo com os Protocolos de Biossegurança Institucionais a serem seguidos em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), estabelecidos nas Resoluções n° 01/2021, 07/2017 e 07/2005 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFPG e em consonância com a legislação vigente que normatiza os processos de escolha dos dirigentes das Instituições Federais de Ensino IFEs.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As eleições para à Executiva Colegiada da UAETSC/CFP/UFPG, sediada em Cajazeiras-PB, serão regidas por procedimentos de votação e de apuração remotas, devido aos riscos de contaminação viral (COVID-19), em conformidade com o que dispõe a Resolução N° 01/2021 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFPG;

1.2. A executiva Colegiada da UAETSC/CFP/UFPG é constituída por:

- a) Coordenador(a) Administrativo/Diretor(a) da ETSC-(CD4);
- b) Coordenador(a) Pedagógico(a) do Curso Ensino Médio – (FCC);
- c) Coordenador(a) Pedagógico(a) do Curso Técnico Cuidados de Idosos – (FCC);
- d) Coordenador(a) Pedagógico(a) do Curso Técnico em Enfermagem – (FCC);
- e) Coordenador(a) Pedagógico(a) do Curso Técnico em Saúde Bucal – (FCC);
- f) Coordenador(a) de Pesquisa e Extensão – (FG – 02).

1.3. Os cargos de Diretor(a), com mandato de 04 (quatro) anos, e das Coordenações dos Cursos Colegiados Regulares, com mandato de 02 (dois) anos, serão nomeados pelo Reitor e exercidas, exclusivamente, por docentes dentre os que pertencem ao quadro efetivo do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), e lotados na Escola, após consulta eleitoral aos três segmentos, sendo permitida uma recondução. Exceto o cargo de direção que poderá ser ocupado por um técnico-administrativo.

1.4. O Cargo da Coordenação de Pesquisa e Extensão será exercido, preferencialmente, por

docente do quadro efetivo do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) e lotados na Escola, nomeado(a)s pelo Reitor, após consulta eleitoral aos três segmentos, para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

1.5. A consulta para a escolha da Administração da Executiva Colegiada da UAETSC será realizada junto aos docentes e técnico-administrativos, efetivos e lotados na referida unidade também aos discentes regularmente matriculados e frequentando os cursos que compõem o organograma escolar.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 A comissão eleitoral é constituída de 06 (seis) membros, sendo 02 (dois) docentes, 02 (dois) servidor técnico-administrativo e 02 (dois) discentes, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes.

A ela compete:

- a) Sem prejuízo do disposto Resoluções Nº 07/2005 e Nº 01/2021, ambas do Colegiado Pleno do Conselho: coordenar, organizar e supervisionar o processo de inscrição das candidaturas;
- b) Fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas no processo e, em caso de violação, oferecer denúncia à Assembleia da Unidade Acadêmica, que deliberará sobre a impugnação de candidatura;
- c) Divulgar a listagem nominal do colégio eleitoral (e-mails institucionais (G-Suite) dos eleitores aptos a participarem da escolha) e envia-los ao servidor responsável do STI, com antecedência mínima de até cinco dias úteis da data da Eleição;
- d) Proceder ao sorteio da disposição das chapas na cédula eleitoral;
- e) Apurar os votos e elaborar o mapa final com os resultados da Eleição e encaminhá-lo para homologação da Assembleia da Unidade Acadêmica;
- e) Solicitar à Coordenação Administrativa e Coordenações de Cursos os e-mails institucionais (G-Suite) dos eleitores aptos a participarem da escolha;
- f) A Comissão Eleitoral deverá encaminhar relatório conclusivo de suas atividades ao Coordenador Administrativo da Unidade Acadêmica, no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis após a data da eleição.

3. CRONOGRAMA

2.1 O processo eleitoral a que se refere esse edital obedecerá o cronograma que se segue:

Descrição das Ações	Datas	Responsáveis
Publicação do edital (Site da ETSC e do CFP), às 8h.	16/02/2022	Comissão Eleitoral

Inscrições via SEI na aba ETSC, no processo N° 23096.005369/2022-14, das 7h às 17h.	21/02 á 23/02/2022	Candidatos
Divulgação da Homologação das candidaturas a partir das 8h (Site da ETSC e do CFP)	24/02/2022	Comissão Eleitoral
Período de abertura de recurso junto ao CONSAD das candidaturas não homologadas das 7h ás 17h.	25 e 28/02/2022	Candidatos
Divulgação da lista do colégio eleitoral da ETSC nos três segmentos (Site da ETSC e do CFP)	07/03/2022	Comissão Eleitoral
Consulta eleitoral por meio eletrônico das 8h ás 17h (Online).	14/03/2022	DTI/CFP/UFCG
Divulgação do resultado ás 17h e 30min (Mural e Site da ETSC e do CFP).	14/03/2022	DTI/CFP/UFCG e Comissão Eleitoral

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição das chapas será feita anexando a documentação(em PDF), de forma física, aqui exigida ao processo N° 23096.005369/2022-14, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), na aba ETSC, dirigido à Comissão Eleitoral, obedecendo o cronograma exposto pelo edital;

4.2. No ato de sua inscrição a chapa deverá ser constituída de forma completa, ou seja, com os ocupantes de todos os cargos da Administração da Executiva Colegiada citada neste edital;

4.3. Para a realização da inscrição da chapa, os procedimentos são os que se seguem:

- a) Apenas será aceita a inscrição da chapa completa;
- b) Preenchimento do Requerimento (Anexo I), encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, indicando os nomes e com assinatura dos respectivos cargos que compõem a chapa;
- c) Apresentação de comprovante de requerimento de afastamento do cargo administrativo que esteja ocupando na UFCG, do ato de inscrição até a realização da eleição;
- d) Declaração de Aceitação das Normas (Anexo II), devidamente assinada por todos os membros que compõem a chapa;
- e) Apresentação da Carta- Programa assinada por todos os membros integrantes da chapa;

5. DA ELEGIBILIDADE

5.1. Poderão candidatar-se aos cargos da Administração da Executiva Colegiada, docentes ou técnico-administrativos pertencentes aos seus respectivos colegiados de cursos, lotados e em efetivo exercício na UAETSC.

5.2. Não poderá concorrer docente com processo de remoção, redistribuição ou aposentadoria em tramitação.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A homologação das chapas inscritas se fará no dia 24 de fevereiro de 2022, observando-se o cumprimento do que está disposto nesse Edital.

6.2. Após a homologação, compete à Comissão Eleitoral, em conjunto com a direção da ETSC apresentar a relação da(s) candidatura(s) deferida(s).

6.3. Após a divulgação da(s) candidatura(s) deferida(s) pela Comissão Eleitoral, caberá recurso ao CONSAD-CFP no prazo máximo de dois dias úteis.

7. DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

7.1. A divulgação das candidaturas ocorrerá no período 02 a 04 de março de 2022, observando-se o seguinte:

7.1.1. Deverá operar-se nos limites do debate e de ideias de defesa das propostas contidas na Carta-Programa dos(as) candidato(as);

7.1.2. As formas de divulgação da candidatura restringem-se a debates, entrevistas e documentos encaminhados online;

7.1.3. É proibida a utilização de símbolos institucionais para fins de divulgação das candidaturas;

7.1.4. Fica proibida a distribuição de qualquer tipo de divulgação e propaganda de candidaturas no dia da eleição.

8. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

8.1. A recepção dos votos será realizada pelo sistema *Helios Voting*, sob responsabilidade de servidor ligado ao DTI-CFP-UFCG;

8.2. A cédula eleitoral será eletrônica, disponibilizada pelo DTI-CFP-UFCG por meio do sistema

Helios Voting.

8.3. Cabe à Comissão Eleitoral solicitar Direção e as Coordenações dos respectivos cursos da ETSC, os e-mails institucionais (G-Suite) dos eleitores aptos a participarem da escolha;

7.4 Os e-mails institucionais (G-Suite) coletados deverão ser encaminhados pela Comissão Eleitoral ao servidor responsável do DTI-CFP-UFCG;

7.5 São considerados eleitores os membros do colegiado docente, do corpo técnico administrativo lotados e em efetivo exercício na UAETSC, e do corpo discentes efetivamente matriculados e frequentando os cursos da escola.

7.6 O horário de votação, via sistema *Helios Voting*, será das 8h às 17h do dia 14/03/2022.

7.7 O acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet;

7.8 A autenticação e autorização de cada eleitor dar-se-á mediante a utilização do G-Suite, únicos e intransferíveis.

7.9 É de responsabilidade de cada eleitor viabilizar o seu acesso à plataforma de votação, até 07 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta.

7.10 É de responsabilidade do eleitor solicitar a inclusão de seu nome ou correções de dados, caso não o identifique na lista do colegiado eleitoral, no prazo máximo de um dia útil, após a divulgação dos dados.

8 DA APURAÇÃO

8.4 A apuração será iniciada após o encerramento da eleição;

8.5 A abertura das urnas e apuração dos votos dos segmentos docente, técnico administrativo e discente, será feita por servidor do DTI-CFP-UFCG e presidente da Comissão por meio de chave eletrônica sigilosa e intransferível;

8.6 A cada segmento Universitário da Unidade Acadêmica será atribuído o seguinte peso:

- a) Segmento Docente: 1/3 (um terço);
- b) Segmento Técnico-Administrativo: 1/3 (um terço);
- c) Segmento Discente: 1/3 (um terço).

8.7 A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da paridade entre os três segmentos, definido no parágrafo único do artigo 3º da Resolução N° 07/2005, sendo o resultado total para cada chapa representado por:

$$\mathbf{T = (N^\circ \text{ de votos de estudantes} / \mathbf{K_e}) + (N^\circ \text{ de votos de funcionários} / \mathbf{K_f}) + (N^\circ \text{ de votos de professores} / \mathbf{K_p})}$$

onde:

$$\mathbf{K_e = universo de estudantes eleitores / M_n}$$

K_f = universo de funcionários eleitores / M_n

K_p = universo de professores eleitores / M_n

M_n = universo da categoria com menor número de eleitores

8.8 A apuração será transmitida pela rede mundial de computadores mediante link a ser compartilhado pela Comissão.

8.9 A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos em quaisquer circunstâncias.

8.10 Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A consolidação geral dos votos dados será procedida pela Comissão Eleitoral.

9.2 Este edital deverá ser publicado no site da ETSC e do CFP para ampla divulgação.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em conformidade com a legislação vigente que normatiza a consulta eleitoral.

Cajazeiras-PB, 16 de fevereiro de 2022.

Prof. Dr. Ernani Martins dos Santos Filho
Representante Docente da ETSC/CFP/UFCG
Presidente da Comissão

Prof. Me. José Normando Cartaxo Lopes
Representante Docente da ETSC/CFP/UFCG
Membro Suplente

José Roberto da Cunha Lucena
Representante Servidor Técnico da ETSC/CFP/UFCG
Membro Titular

Tadeu Lourenço de Almeida
Representante Servidor Técnico da ETSC/CFP/UFCG
Membro Suplente

Thainá Nascimento Belém
Representante Discente (CTSB)
Membro Titular

Joseane Kelly Silva do Nascimento
Representante Discente (CTE)
Membro Suplente



EDITAL Nº 01/2022 – ETSC/CFP/UFCC

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À: Comissão Eleitoral da ETSC/CFP/UFCC

Sr. Presidente da Comissão Eleitoral, de acordo com nossas assinaturas apostas ao fim deste documento, docentes da EBTT, lotados e em efetivo exercício na UAETSC/CFP/UFCC, vimos por meio deste requer a inscrição da chapa _____, no processo eleitoral regido pelo Edital Nº 01/2022 da ETSC/CFP/UFCC, conforme quadro abaixo:

Coordenador(a) Administrativo(a) / Diretor(a) – (CD-04)	
Coordenador(a) Pedagógico(a) do CEM – (FCC)	
Coordenador(a) Pedagógico(a) do CTCI – (FCC)	
Coordenador(a) Pedagógico(a) do CTE – (FCC)	
Coordenador(a) Pedagógico(a) do CTSB – (FCC)	
Coordenador(a) de Pesquisa e Extensão – (FG-02)	

Cajazeiras – PB, em ____ de fevereiro de 2022.

Candidato(a) à Coord. Administrativa/Direção

Candidato(a) à Coordenador(a) do CEM

Candidato(a) à Coordenador(a) do CTCI

Candidato(a) à Coordenador(a) do CTE

Candidato(a) à Coordenador(a) do CTSB

Candidato(a) à Coordenador(a) de PEX



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
CAMPUS CAJAZEIRAS**



EDITAL Nº 01/2022 – ETSC/CFP/UFPG

ANEXO I I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS

Declaramos para os devidos fins, que aceitamos e cumprimos todas as normas legais expostas no Edital Nº 01/2022 da ETSC/CFP/UFPG, bem como as normas contidas nas Resoluções 01/2021, 07/2017 e 07/2005 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFPG.

Cajazeiras – PB, em ____ de fevereiro de 2022.

Candidato(a) à Coord. Administrativa/Direção

Candidato(a) à Coordenador(a) do CEM

Candidato(a) à Coordenador(a) do CTCI

Candidato(a) à Coordenador(a) do CTE

Candidato(a) à Coordenador(a) do CTSB

Candidato(a) à Coordenador(a) de PEX